



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Gabinete da Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura

Of. Circular GAB/DES.SGM nº 112/2010

Manaus, 30 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor (a) Magistrado (a),

Tendo-se em vista a Correição Ordinária Anual, a ser realizada na primeira semana do mês de agosto, de 02 a 06 - Provimento nº 160/2009-CGJ/AM –, utilizo-me desta oportunidade para solicitar de todos os magistrados(as) seus bons préstimos no desenvolvimento dos trabalhos, **sem prejuízo do expediente cartorário ordinário..**

No ensejo, convoco todos os magistrados(as) que respondem cumulativamente por mais de uma vara ou comarca, que se encontre vaga, para que realizem os trabalhos da correição tanto no cartório do juízo em que são titulares quanto naquele pelo qual respondem por substituição.

Outrossim, rememoro que, nos termos do art. 6º do Provimento Nº 160/2009-CGJ/AM, caso o (a) magistrado(a) titular se encontre de férias, a correição somente será realizada quando do seu retorno.

Aproveito a ocasião para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e especial consideração.


Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Corregedora-Geral de Justiça

Aos Exmos. (as) Srs. (as) Magistrados (as) do Tribunal de Justiça do Amazonas
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicado no Diário Oficial na
parte do Jor Judiciário CGJ/AM
Em 09 / 07 / 09
Rubrica

PROVIMENTO Nº 160/2009-CGJ/AM

Dispõe sobre as Correições Ordinárias Anuais, simultâneas, a serem realizadas em todo o Estado do Amazonas e estabelece procedimentos a serem seguidos por todos os Órgãos deste Poder Judiciário.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em exercício,

No uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Justiça o exercício da vigilância institucional e a fixação de normas de procedimento, visando regulamentar a otimização da prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os serviços judiciais necessitam de constantes aprimoramentos, que a atividade de correição deve ser periódica e ativa, apurando as dificuldades encontradas nas rotinas forenses, para adoção de medidas corretivas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento uniforme, a ser seguido nas Correições;

CONSIDERANDO as determinações constantes do Relatório de Inspeção nº 007/2009, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça neste Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELEECER a primeira semana útil do mês de agosto para o início das Correições Ordinárias, que terão prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se na segunda-feira e encerrando-se na sexta-feira, sem prejuízo dos atendimentos urgentes, respeitando-se os prazos processuais;

Art. 2º – As Correições, simultâneas em todo o Estado do Amazonas, serão precedidas de publicação de Edital e de Convite formal à OAB local e ao Ministério Público para, querendo, acompanhar os trabalhos;

Parágrafo Único. Até 15 (quinze) dias antes da data designada para a Correição, o Magistrado publicará, no local de costume do Fórum o Edital respectivo.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 3º - Durante os trabalhos correicionais o Magistrado, com a colaboração dos servidores do Poder Judiciário, deverá, no âmbito de sua competência, sem prejuízo de outras providências que julgar necessárias:

I - Realizar inspeção no Cartório sob sua responsabilidade, examinando documentos, livros e processos, tanto do acervo judicial, quanto do Extrajudicial, quando for o caso;

II - Impulsionar processos, principalmente aqueles que dependerem de atos judiciais e cumprimento de deliberações já prolatadas;

Parágrafo Único. Não havendo medidas pontuais a serem tomadas, o Magistrado fará anotação de "vistos em correição".

Art. 4º - O Escrivão ou Diretor de Secretaria deverá apresentar, no prazo de 10 dias, relatório referendado pelo Magistrado, do qual deverão constar informações sobre:

I - organização da Secretaria do Juízo e demais Serviços Auxiliares, assim como seu funcionamento, segundo as normas vigentes;

II - servidores e serventuários do Cartório ou Secretaria, bem como a qualificação e atribuição de cada um, informando a eventual necessidade de capacitação profissional;

III - existência de membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, nas Comarcas de entrâncias iniciais e intermediárias;

IV - quantidade dos processos em tramitação há mais de 02(dois) anos, identificando a natureza das ações.

V - quantidade de processos arquivados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

VI - quantidade de cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao juízo deprecante, mencionando data de recebimento e finalidade;

VII - os Serviços Notariais e de Registro, quanto:

a) a quantidade de registros de nascimento, casamento, óbito, escrituras públicas e transferências imobiliárias, nos últimos 12(doze) meses.

b) as instalações físicas das Serventias;

c) a conservação e a guarda dos livros e documentos;

d) outros dados relevantes.

VIII - bens sob sua guarda, inclusive objetos e armas vinculados a Inquéritos Policiais;



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

IX - quantidade de agentes encarregados da segurança Pública na Comarcas (Polícia Civil, Militar, Guarda Municipal);

X - repasse de custas processuais anuais ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

XI - necessidades físicas e de recursos humanos da Secretaria/Comarca;

XII - relação de móveis e equipamentos existentes, pertencentes ao Poder Judiciário;

XIII - controle mensal de selos;

XIV - envio de relatórios nos sistemas disponibilizados pelo CNJ.

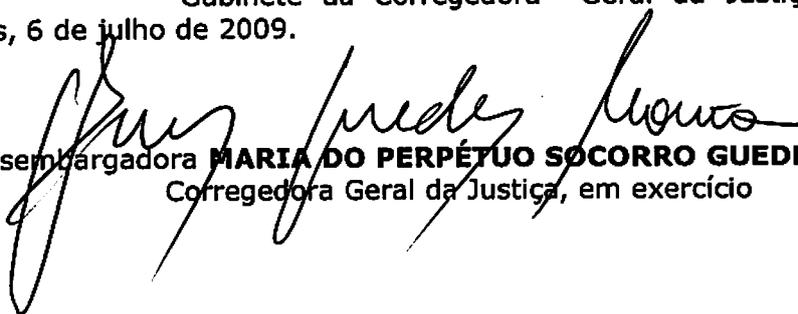
Art. 5º - Sem prejuízo do relatório, a Correição deverá ser registrada em ata assinada pelo Magistrado e pelo Diretor de Secretaria, com remessa de cópia à Corregedoria Geral da Justiça, para análise da situação jurisdicional e tomada das providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º - No caso de férias do Magistrado responsável, a correição deverá ser realizada no mês do seu retorno.

Art. 7º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça, em exercício,
Manaus, 6 de julho de 2009.


Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Corregedora Geral da Justiça, em exercício